



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI COMPLEMENTAR N° 127/2026

Dispõe sobre o reajuste anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal Aquidauana e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU, E, EU, VEREADOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 49, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica assegurado aos Servidores Públicos lotados nos Cargos Efetivos e em Comissão do Quadro Funcional do Poder Legislativo de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, o reajuste anual, nos termos da Lei Complementar nº 048/2014 (PCCV), em seu inciso X, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025, de forma linear, aplicada nas tabelas dos anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão arcadas com recursos do orçamento em vigor, e suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro 2026.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Fevereiro de 2026.


Vereador EVERTON ROMERO
- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

3

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO I
DOS VENCIMENTOS
TABELA 2

GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V E VI

Referencia	Vencimento	Referência	Vencimento	Referência	Vencimento
01	1.706,28	32	3.668,58	63	7.887,72
02	1.748,90	33	3.760,32	64	8.084,84
03	1.793,15	34	3.854,32	65	8.286,99
04	1.837,00	35	3.950,72	66	8.494,16
05	1.883,39	36	4.049,48	67	8.706,55
06	1.930,50	37	4.150,69	68	8.924,27
07	1.978,71	38	4.254,45	69	9.176,12
08	2.028,23	39	4.360,82	70	9.376,08
09	2.078,91	40	4.469,88	71	9.610,33
10	2.130,86	41	4.581,62	72	9.850,72
11	2.184,16	42	4.696,14	73	10.097,01
12	2.238,78	43	4.813,56	74	10.349,43
13	2.294,80	44	4.933,90	75	10.608,16
14	2.352,15	45	5.057,38	76	10.873,37
15	2.411,69	46	5.183,76	77	11.145,20
16	2.471,23	47	5.313,36	78	11.423,85
17	2.533,02	48	5.446,16	79	11.709,44
18	2.596,31	49	5.582,31	80	12.002,17
19	2.661,25	50	5.721,84	81	12.302,22
20	2.727,75	51	5.864,87	82	12.609,78
21	2.795,95	52	6.011,52	83	12.925,02
22	2.865,87	53	6.160,93	84	13.249,00
23	2.937,51	54	6.325,08	85	13.579,36
24	3.010,97	55	6.473,75	86	13.918,85
25	3.086,29	56	6.635,59	87	14.266,81
26	3.163,38	57	6.801,52	88	14.623,48
27	3.242,48	58	6.971,52	89	14.989,06
28	3.323,54	59	7.145,82	90	15.363,78
29	3.406,63	60	7.324,47	91	15.747,87
30	3.497,96	61	7.507,58	92	16.141,57
31	3.579,10	62	7.695,25	93	16.545,10

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de Fevereiro de 2026.

Vereador EVERTON ROMERO
- Presidente -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

2

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO II

DOS VENCIMENTOS

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
DAS.2	4.722,39
DAS.3	2.195,42
DAS.4	1.995,84
DAS.5	1.796,25

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 11 de Fevereiro de 2026.

Vereador EVERTON ROMERO
- Presidente -